



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

**DECRETO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 0013/2017 - DISPÕE SOBRE: REGULARIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, EM CONFORMIDADE A LEGISLAÇÃO CORRELATA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DISPÕE SOBRE: REGULARIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, EM CONFORMIDADE A LEGISLAÇÃO CORRELATA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos legais de regência:

**CONSIDERANDO**, que a Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, cuja ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, já que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;

**CONSIDERANDO**, que na condição de Chefe do Poder Executivo Municipal, por desiderato constitucional e competência legal, estar sujeito aos comandos dos organismos fiscalizadores de controle interno e externo, caso não haja em defesa dos interesses coletivos, sociais e assistenciais, como um todo;

**CONSIDERANDO**, que o **Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS**, encontra-se irregular, cujos mandatos de seus membros integrantes, compreendendo titulares e suplentes estão vencidos há bastante tempo;

**CONSIDERANDO**, os termos do **caput** do **art. 19**, da **Lei Municipal n° 187**, de 20 de fevereiro de 2017, estabelecendo que "Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Pedra Lavrada/PB, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período".

**CONSIDERANDO** ainda, o estabelecido pelo **art. 162** e seu **Parágrafo Único** da **Lei Orgânica Municipal**, qual seja: "O Município buscará, por todos os meios ao seu alcance, a cooperação das associações representativas no planejamento municipal", "Para fins deste artigo, entende-se como associação

representativa qualquer grupo organizado, de fins lícitos, que tenha legitimidade para representar seus filiados independentemente de seus objetivos ou natureza jurídica”;

**CONSIDERANDO** finalmente, a necessidade de adoção de medidas administrativas saneadoras e urgentes, capazes de dinamizar a funcionalidade e operacionalidade do referido Conselho, visando o bem estar do interesse público, cujo controle social é de sua competência:

**DECRETA:**

**Art. 1º - CONVOCAR**, representantes governamentais e as representações da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio de cada entidade representativa, mediante assembleia, devidamente registrada em livro de atas, dentre outras entidades e/ou instituições que se interessarem, a participarem de uma reunião, a ser realizada no dia **26/06/2017**, pelas **8h 30min**, no **Centro Profissionalizante** deste Município..

**Parágrafo Único** - considera-se representação da sociedade civil:

**a)** Representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos. Reconhecem-se como legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social, desde que devidamente registrada e certificada sua regularidade perante a Receita Federal e demais organismos fiscalizadores da espécie;

**b)** Trabalhadores da área, as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos de profissionais que exerçam atividades voltadas à política de assistência social, regulamentadas que organizam e defendem os interesses dos trabalhadores da política de assistência social;

**c)** Entidades Prestadoras de Serviços e organizações de Assistência Social em âmbito estadual ou regional, aquelas que prestam atendimento, assessoramento, fortalecendo os movimentos sociais e as organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, que de forma continuada promovem a garantia e a defesa de direitos, sem fins lucrativos onde o atendimento assistencial é específico e assessoramento aos beneficiários abrangidos por Lei;

**Art. 2° - DESTINA-SE A REUNIÃO**, a indicação de Conselheiros titulares e suplentes para composição do **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, na conformidade do estabelecido pela **Lei Municipal n° 187**, de 20 de fevereiro de 2017 e pelo Estatuto do referido Colegiado, no que comportar.

**Art. 3° - OUTORGAR PODERES**, aos titulares das Secretarias Municipais de Assistência Social (Ação Social) e de Administração, em harmonia com a Assessoria Jurídica e de outros organismos correlatos, para diligenciarem e adotarem todos os atos e procedimentos administrativos, necessários à realização do evento, bem como, assistir todas as representações no que for preciso.

**Art. 4°** - As omissões e/ou situações carentes de resoluções, necessárias a plena realização da reunião, serão resolvidas pelas representações dos organismos declinados pelo artigo 3° deste Decreto.

**Art. 5°** - As indicações das respectivas representações são da inteira responsabilidade das entidades institucionais, organizacionais, civis e eclesiásticas definidas pela **Lei Municipal n° 187**, de 20 de fevereiro de 2017.

**Art. 6°** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7°** - Revogam-se as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE;  
DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 21 de junho de 2017.



**Jarbas de Azevedo Melo**  
**Prefeito**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO**

<b>Código da matéria</b>	<b>20210407033829</b>
<b>Título</b>	DECRETO Nº 0013/2017 - DISPÕE SOBRE: REGULARIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, EM CONFORMIDADE A LEGISLAÇÃO CORRELATA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
<b>Tipo da matéria</b>	DECRETO
<b>Setor</b>	GABINETE DO PREFEITO
<b>Data de publicação</b>	21/06/2017
<b>Publicada e autorizada por</b>	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
<b>Assinatura digital no documento</b>	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 21/06/2017 — Edição 00544. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210407033829&link=PMPL>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

*Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.*

Data de emissão deste comprovante: 27/06/2026 06:08



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20210407033829**, intitulada **DECRETO Nº 0013/2017 - DISPÕE SOBRE: REGULARIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIENTÊNCIA SOCIAL-CMAS, EM CONFORMIDADE A LEGISLAÇÃO CORRELATA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

**Publicação:** 21/06/2017

**Setor:** GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA.**

**RESUMO DO OBJETO**

DECRETO Nº 0013/2017 - DISPÕE SOBRE: REGULARIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIENTÊNCIA SOCIAL-CMAS, EM CONFORMIDADE A LEGISLAÇÃO CORRELATA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210407033829&link=PMPL>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 27/06/2026 06:08